

Consulta pública irá revisar os procedimentos para a importação de aves ornamentais e seus ovos férteis

*Fonte: Ministério da Agricultura e Pecuária*

*Data: 24/08/2023*

Está disponível para consulta pública a [Portaria Nº 877](#), que propõe a revogação da Instrução Normativa nº 49/2018, ao estabelecer e atualizar comandos, critérios e padrões para a importação e quarentena de aves ornamentais e de ovos para incubação de aves ornamentais, exigências que também devem ser cumpridas para o credenciamento de estabelecimentos quarentenários para essas mercadorias.

Dentre as revisões foram sugeridas que as quarentenas de aves de companhia poderão ocorrer no domicílio do proprietário, sem que seja necessária a manifestação de negativa de vaga por parte da Estação Quarentenária de Cananéia (EQC).

Já na quarentena de aves comerciais, os importadores deverão indicar um colaborador próprio para a realização de atividades de manejo, alimentação e limpeza de gaiolas das suas aves. Esse colaborador atuará sob a supervisão do responsável técnico pela quarentena (RT), segundo as normas de biossegurança da EQC.

O prazo da consulta pública é de 60 dias. As sugestões tecnicamente fundamentadas deverão ser encaminhadas por meio do Sistema de Monitoramento de Atos Normativos (Sisman), da Secretaria de Defesa Agropecuária, [por meio do link](#). Para ter acesso ao Sisman, o usuário deverá efetuar cadastro prévio no Sistema de Solicitação de Acesso (SOLICITA), [por meio do link](#).

Informações à Imprensa  
imprensa@agro.gov.br

Categoria  
Agricultura e Pecuária.